

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0060407876.000011/2026-23

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da Empresa Antares Vision do Brasil - Comércio e Serviços de Sistemas de Visão, Rastreabilidade e Automação LTDA para formação de **Ata de Registro de Preço**, visando o fornecimento eventual de cartuchos de tinta para as impressoras das linhas de embalagem primária da DISOL I do sistema Antares, instalados no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1. Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e art. 152, I, do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Código Lafepe, Especificações do Cartucho e Quantidade:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	17523	CARTUCHO DE TINTA BLACK PREMIUM INK PARA IMPRESSORA ANTARES	UND	230

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, QUANTITATIVO, EXCLUSIVIDADE, ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

4.1. Considerando a implantação do sistema de inspeção on-line para as linhas de embalagens primária e secundária e os serviços de: sat, instalação, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up e acompanhamentos dos produtos na Divisão de Sólidos I;

4.1.1. Considerando que as impressoras das Linhas de Embalagens primária e secundária possuem cartuchos de tintas que precisam ser repostos com frequência, a fim de não causar a interrupção no funcionamento adequado do sistema de inspeção on-line;

4.1.2. Considerando que A RDC 658/2022 preconiza no Capítulo VI DA PRODUÇÃO, Seção VIII Das operações de embalagem e artigo 215:

4.1.3. "O controle on-line do produto durante a embalagem deve incluir, pelo menos, a verificação dos seguintes itens:

4.1.4. I - aparência geral das embalagens;

- 4.1.5. *II - se as embalagens estão completas;*
- 4.1.6. *III - se os produtos e materiais de embalagem corretos foram usados;*
- 4.1.7. *IV - se impressões aplicadas durante o processo de embalagem estão corretas;*
- 4.1.8. *V - funcionamento correto dos monitores de linha."*

4.1.9. Considerando o exposto e salientando a importância da aquisição destes cartuchos para a continuidade da operação integral dos sistemas de embalagem no ambientes produtivos, perante o controle contínuo dos níveis de qualidade exigidos pelos órgãos regulatórios, através de aquisições programadas e a execução de um programa de reposição de estoque regular, mantendo assim a qualidade de impressão nos blisters e cartuchos dos medicamentos produzidos no LAFEPE.

#### 4.2. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

4.2.1. Os quantitativos estimados de cartuchos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento produtivo e nas informações fornecidas pelo Planejamento da Produção para o período de 2026, conforme e-mail anexo (80099714);

4.2.2. Considera-se que cada cartucho possui capacidade técnica para aproximadamente 50.000 impressões. Entretanto, levando-se em conta as condições reais de utilização — fonte de impressão tamanho 10 e resolução de 300 x 300 DPI — estima-se um rendimento médio ampliado de aproximadamente 130.000 impressões de blisters por cartucho;

4.2.3. Ressalta-se, ainda, que cada blister demanda 02 impressões, o que resulta em uma produção estimada de 65.000 blisters por cartucho de tinta;

4.2.4. Dessa forma, com base na programação de produção anual de 2026, na capacidade estimada de impressões por cartucho e na aplicação de uma margem de segurança de 30% (trinta por cento), destinada a cobrir eventuais perdas, retrabalhos e variações operacionais do processo produtivo, chega-se à estimativa de consumo de 230 cartuchos para um período de 12 (doze) meses.

#### 4.3. **JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE**

4.3.1. Considerando que a empresa **ANTARES VISION DO BRASIL - COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VISÃO, RASTREABILIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA** apresentou carta exclusividade no fornecimento da peça e prestação do serviço conforme Doc. SEI nº 81031717, indicando que é representante autorizada exclusiva para a comercialização dos cartuchos de tinta para as impressoras do sistema on-line de inspeção Antares, enquadrando-se na necessidade do LAFEPE.

#### 4.4 **JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO A SER CONTRATADO**

4.4.1 A escolha da Empresa **ANTARES VISION DO BRASIL - COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VISÃO, RASTREABILIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA** tem como princípio a aquisição de cartuchos de tinta originais para as impressoras da marca Antares Vision.

4.4.2 Sendo assim, a empresa **ANTARES VISION DO BRASIL - COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VISÃO, RASTREABILIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida das Nações Unidas, 21476 - P1B, Santo Amaro, São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.503.353/0001-32, apresentou proposta comercial (81031691) e disponibilizou ao LAFEPE notas fiscais de vendas, dos mesmos cartuchos, à terceiros e a este Laboratório Farmacêutico, (81211608,

81211662 e 81211714), para comprovação dos preços praticados no mercado. Insta frisar que a proposta e as notas fiscais apresentadas, foram conferidas e validadas pela Coordenadoria de Produção - COPRO, sendo atestada a sua vantajosidade e a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

## 5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. A documentação relativa à **regularidade Jurídica** será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

5.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

## 6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Para essa aquisição deverá ser demonstrado como CAPACIDADE TÉCNICA a comprovação por meio de atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 20% (vinte por cento) do total solicitado neste Termo de Referência;

6.2. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a proponente, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

## 7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede da proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;

7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

7.3. A certidão descrita no SUBITEM “7.2” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.4. Caso a Empresa esteja em recuperação judicial, a mesma poderá participar da presente inexigibilidade de licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a proponente está apta econômica e financeiramente a participar desta inexigibilidade de licitação e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO FISCAL

8.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

8.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS;**

8.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da proponente**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

8.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

## 9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A entrega do objeto descrito neste termo de referência, se dará de forma parcelada, de acordo com a demanda produtiva do LAFEPE, nas condições contidas neste Termo de Referência;

9.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de cada parcela, nas seguintes condições: Material identificado de acordo com a especificação. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovado pela contratante;

9.3. A entrega dos cartuchos será na Divisão de Almojarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife/PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, de acordo com o agendamento do gestor ou fiscal do contrato;

9.4. Nos casos dos cartuchos serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções, devendo entregar novamente o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante;

9.5. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

## **10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS**

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - LAFEPE.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA**

11.1. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

11.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

11.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

11.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

### **11.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE**

11.6.1. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

11.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

## **12. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da do Contrato, devendo fornecer todas as informações/documentações para realização do cadastro do representante legal que assinará o acordo no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Serão consideradas obrigações da contratada, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato, em especial:

13.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.1.2. Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais;

13.1.3. Fornecer os cartuchos em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto e montagem, se preciso for, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

13.1.4. Substituir os cartuchos que estejam em desconformidade com o

solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência;

13.1.5. Fornecer, quando solicitada pela contratante, amostra dos cartuchos a serem fornecidas em meio físico ou através de folder/catálogo;

13.1.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

13.1.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade de licitação;

13.1.8. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos cartuchos;

13.1.9. Entregar o quantitativo especificado na ordem de fornecimento;

13.1.10. Substituir em até 05 (cinco) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

13.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos cartuchos, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local de entrega informado no item 8 deste termo de referência.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas no Termo de Referência, no Contrato e ainda:

14.1.1. Aprovar o recebimento do objeto que for efetuado dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência;

14.1.2. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos cartuchos, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.1.3. Ordenar a substituição dos cartuchos, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.4. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto;

14.1.5. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

14.1.6. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

14.1.7. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

#### **15. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato;

15.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a

fabricação, entrega dos produtos e se necessário for, montagem, incluindo-se o frete, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento;

15.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor;

15.4. A área responsável pela compra emitirá a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos trâmites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema Eletrônico de Informação para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## **16. DO VALOR A SER CONTRATADO**

16.1. Conforme Mapa de preços (83927028) elaborado e cotado pela COSUP e aprovado pela COPRO, observou-se o valor total a ser contrato será de R\$ 274.960,40 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

## **17. SANÇÕES**

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato;

17.2. Além do que dispuser na Minuta do Contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável

também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

18.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

19.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe:

a) PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos cartuchos com as devidas especificações;

b) DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade dos cartuchos, e conseqüente aceitação.

## **20. DA PROPOSTA**

20.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

## **21. DA VALIDADE DO PRODUTO**

21.1. O prazo de validade mínimo dos cartuchos deverá ser de 70%, contados da data de entrega. Não serão recebidos cartuchos que não estejam dentro do prazo de validade solicitado.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **23. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 23.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA;
- 23.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço;
- 23.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 23.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 24.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 24.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 24.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 24.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;
- 24.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

## **25. ADESÃO A ATA**

- 25.1. A contratante não permitirá adesão a ATA nesta inexigibilidade de licitação

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 26.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **27. ANEXOS**

- 27.1. Anexo I - Matriz de Risco;
- 27.2. Anexo II - Modelo da Proposta.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Thaís Lopes  
Chefe da Divisão de Sólidos I

Caio Andrade, Ph.D.  
Coordenador de Produção

### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso no fornecimento do objeto por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>

<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**  
**MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Recife, xx de xxxx de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Att. Presidente CPL do Processo nº xxxxxxxx - Inexigibilidade de Licitação nº

XXXXXXXXXX

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### 1 -PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO DE TINTA BLACK PREMIUM INK PARA IMPRESSORA ANTARES	UND	230	R\$	R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xx

### 2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

### 3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

### 4. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: (nome do banco, agência e conta)

### 5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX )

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Thais Regina B Lopes**, em 10/06/2026, às 20:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar De Andrade Rodrigues Silva**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88184131** e o código CRC **8DBE4B47**.

---